



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA N° 36 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O ÓRGÃO GESTOR E EXECUTOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP PARA EXERCER FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA COM INTERVENIENCIA DESTE COMITÊ.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá/Guarapina e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, que diz que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- o artigo 1°, da Lei Estadual n° 5.639, de 06 de janeiro de 2010, permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no artigo 56 e com competências estabelecidas no artigo 59 da Lei Estadual n° 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;

- o inciso XI, do artigo 6°, do Regimento Interno, que define como uma das competências do Comitê propor ao CERHI-RJ a autorização para a constituição da respectiva Agência de Água ou Entidade Delegatária;

- O Edital de seleção n° 02 /2016 para entidade delegatária para exercer funções de agência de água do comitê Baía de Guanabara;

- o entendimento do Plenário no sentido de que a AGEVAP é a Entidade Delegatária escolhida para atender as demandas deste colegiado;

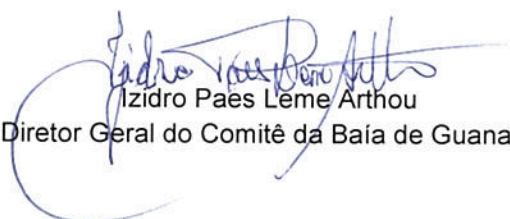
### Resolve:

Artigo 1° Propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, a indicação da Associação Pró Gestão das Águas do rio Paraíba do Sul - AGEVAP, como Entidade Delegatária das funções de competência da Agência de Água do Comitê da Baía de Guanabara, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Artigo 2° Os recursos destinados para o primeiro ano do contrato de gestão será no valor de R\$ 1.197.439,97 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e noventa e sete centavos), referentes aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica V, conforme definido no Edital de seleção -n° 02 /2016.

Artigo 3° Esta Resolução será encaminhada ao CERHI-RJ para apreciação e aprovação, no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art. 9° do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016.

  
Izidro Paes Leme Arthou  
Diretor Geral do Comitê da Baía de Guanabara